



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CXXXIX de 25 de Agosto de 2023

Assinado eletronicamente por: Estevão Sampaio Oliveira  
CPF: \*\*\*.425.973-\*\* em 25/08/2023 12:05:09 - IP com n°: 25.33.170.105  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=262](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=262)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXXXIX de 25 de Agosto de 2023

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### DIARIA: 1/2023

PORTARIA Nº 104/2023 - ART. 1º – CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA DE DESLOCAMENTO NO VALOR DE R\$ 95,00,(NOVENTA E CINCO REAIS), A(O) SENHOR(A) ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA.

### DIARIA: 2/2023

PORTARIA Nº 105/2023 - ART. 1º – CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA DE DESLOCAMENTO NO VALOR DE R\$ 75,00,(SETENTA E CINCO REAIS), A(O) SENHOR(A) EDIMAR CRUZ DE CASTRO.

### NOMEAÇÃO: 3/2023

PORTARIA Nº 102/2023/CMP - DESIGNA O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### NOMEAÇÃO: 4/2023

PORTARIA Nº 103/2023/CMP - INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS – CIGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXXXIX de 25 de Agosto de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - PORTARIAS - DIARIA: 1/2023**

**PORTARIA Nº 104/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Resolução nº 62 de 16 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder 01 (uma) Diária de Deslocamento no valor de R\$ 95,00,(noventa e cinco reais), a(o) Senhor(a) ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, Para comparecer a sessão ordinária realizada no plenário Itaércio Feijó no dia 25 de Agosto de 2023**

**Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna -se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à diária de deslocamento.**

**Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Agosto de 2023.**

**ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - PORTARIAS - DIARIA: 2/2023**

**PORTARIA Nº 105/2023**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXXXIX de 25 de Agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Resolução nº 62 de 16 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 01 (uma) Diária de Deslocamento no valor de R\$ 75,00,(setenta e cinco reais), a(o) Senhor(a) EDIMAR CRUZ DE CASTRO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, Para comparecer a sessão ordinária realizada no plenário Itaércio Feijó no dia 25 de Agosto de 2023

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna -se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à diária de deslocamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Agosto de 2023.

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 3/2023

PORTARIA Nº 102/2023/CMP

**DESIGNA O ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a **Resolução** 079/2023, 10 de julho 2023., que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Paramoti, e dá outras providências;

**RESOLVE:**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

#### LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXXXIX de 25 de Agosto de 2023

Designar a servidora LUZIRENE CASTRO LOPES para exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Paramoti, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

***Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.***

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 4/2023

##### PORTARIA Nº 103/2023/CMP

**INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS – CIGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Regulatório da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional; CONSIDERANDO, a [Resolução nº 079/2023, de 10 de julho de 2023](#), que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Paramoti, e dá outras providências; CONSIDERANDO, a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Paramoti de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma; CONSIDERANDO, a conveniência de se constituir Comissão específica para promover estudos e apresentar propostas destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção de dados no âmbito desta Administração Pública.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados – CIGPD, vinculada ao Gabinete do Poder Legislativo Municipal, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Âmbito da Câmara Municipal de Paramoti, bem como à implementação de boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.**

**Art. 2º. A Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados – CIGPD, será composta por um representante das seguintes unidades organizacionais:**

- I - Diretoria Geral;**
- II - Diretoria Administrativa Financeira;**
- III - Assessoria Jurídica da Presidência;**
- IV - Ouvidoria.**

**Parágrafo único. As atividades do grupo de trabalho serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.**

**Art. 3º. Compete a Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados – CIGPD:**

- I - Formular diretrizes para orientar na realização do planejamento, execução, monitoramento e avaliação**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

#### LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXXXIX de 25 de Agosto de 2023

*das medidas destinadas à adequação da câmara municipal à LGPD e à implementação de boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;*

*II - Apoiar o mapeamento do ciclo de vida de tratamento dos dados pessoais e a identificação dos riscos;*

*III - Propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança da câmara municipal para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;*

*IV - Propor ações de fomento à cultura de respeito à privacidade dos dados pessoais para garantir segurança e tranquilidade aos servidores, colaboradores e parceiros da câmara municipal.*

**Art. 4º. A Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados – CIGPD poderá reunir-se mensalmente, na Câmara Municipal de Paramoti.**

**Parágrafo único. Poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Encarregado.**

**Art. 5º. Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXXXIX de 25 de Agosto de 2023

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz**

Prefeito(a)

**Maria do Socorro de Oliveira Vidal**

Vice-Prefeito(a)

**Maria de Fátima Silva Mota**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Antonio Airton Mateus Bezerra**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Edilson Santos Oliveira**

Secretaria de Infraestrutura

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Francisco Theogenes Bezerra Silvino**

Controladoria Geral do Município

**Kayo Henrique Moreira Paulino**

Secretaria de Desenvolvimento Social

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Coordenador(a) Geral Administrativo

